



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.889 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
(Vereador Adeilson Pereira da Silva)

Aut. Nº	35/18
P.L. Nº	37/18
Publ.:	02/04/18 - Pág. 02

“Inserir no Calendário de Eventos do Município a Festa Junina de Indaiatuba”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a “Festa Junina de Indaiatuba”, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO